



Município de Leiria  
Câmara Municipal

**DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 2024/04/16**

**Unidade Orgânica responsável pela deliberação | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

**Epígrafe** | Minuta de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências no âmbito da Educação, 2024

**Proposta** | Presente minuta de contrato interadministrativo a celebrar com as freguesias / uniões de freguesias, como se apresenta:

**MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE  
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO**

Considerando que:

- i) O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.
- ii) Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências.
- iii) Nos termos do artigo 120.º do regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro outra forma de concretização de delegação de competências, que não seja através da celebração de contratos interadministrativos, é nula.
- iv) A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade; da não discriminação; da estabilidade; da prossecução do interesse público; da continuidade da prestação do serviço público; e da necessidade e suficiência dos recursos.
- v) A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.

Considerando ainda que:

- i) Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si, no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;
- ii) Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;
- iii) As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

**Assim**, é celebrado o presente contrato interadministrativo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º, conjugado com artigo 131.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, entre:

“O **Município de Leiria**, com o NIPC 505181266, com sede em Largo da República, 2410-006 Leiria, e com o

(2)

endereço eletrónico *cmleiria@cm-leiria.pt*, representada pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como **Primeiro Outorgante**;

**E**

A **Freguesia/União das Freguesias de** \_\_\_\_\_, com o NIPC \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, e com o endereço eletrónico \_\_\_\_\_, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, \_\_\_\_\_, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como **Segundo Outorgante**;

Que se irá reger pelas cláusulas seguintes:

## **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **Cláusula 1.ª**

#### **Objeto do contrato**

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Leiria na Junta de Freguesia/União das Freguesias de \_\_\_\_\_, em matéria de Educação.

### **Cláusula 2.ª**

#### **Disposições e cláusulas por que se rege o contrato**

1- Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:

- a) As cláusulas deste contrato;
- b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e regime jurídico nela aprovado;
- c) O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho;

2- Subsidiariamente, aplicam-se ainda:

- a) O Código dos Contratos Públicos;
- b) O Código do Procedimento Administrativo.

### **Cláusula 3.ª**

#### **Prazo do contrato**

- O período de vigência do contrato de delegação de competências decorre desde a celebração do contrato até 31 de dezembro de 2024.

## **CAPÍTULO II**

### **Objeto do contrato**

### **Cláusula 4.ª**

#### **Definição do objeto do contrato**

1 - Constituem obrigações da Junta de Freguesia:

- a) Exercer as competências delegadas (anexo 1) de modo eficiente e eficaz;
- b) Antes de iniciar a execução das competências, remeter à Câmara Municipal, Divisão de Gestão Escolar, mapa de quantidades;
- c) Prestar as informações que a Câmara Municipal lhe peça sobre os atos praticados no exercício das competências delegadas;
- d) Dar conhecimento à Câmara Municipal de toda e qualquer situação de que tenha conhecimento e que possa vir a prejudicar, impedir, tornar mais oneroso ou difícil o exercício das competências delegadas;
- e) Apresentar os documentos comprovativos da despesa efetuada, até ao dia 30 de novembro de 2023.
- f) - Constituem obrigações da Câmara Municipal:
  - a. Apoiar tecnicamente a Junta de Freguesia.
  - b. Transferir para a Junta de Freguesia as verbas necessárias ao exercício das competências delegadas,

mediante documentos comprovativos de despesa e auto de medições em consonância com o trabalho realizado, versus mapa inicial previsto na al. b), nº 1 da cláusula 4;

#### **Cláusula 5.ª**

##### **A forma de cumprimento do objeto do contrato**

As competências agora transferidas são cumpridas de acordo com o anexo 1 deste contrato que dele faz parte integrante.

#### **Cláusula 6.º | Gestor de Contrato**

1 - O acompanhamento, controlo e gestão da execução do presente contrato são realizados pelo Município de Leiria, através de gestor de contrato.

2 - A função nuclear do gestor de contrato é a de acompanhar permanentemente a execução deste, verificando o cumprimento das obrigações contratuais entre as partes e se as mesmas estão a ser devidamente cumpridas, designadamente a sua execução técnica, temporal, material e financeira.

3 - Sempre que sejam detetados desvios, defeitos ou anomalias na execução do contrato, o gestor de contrato deve comunicá-los de imediato à Câmara Municipal, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas.

4 - Para o exercício das suas funções, e em respeito da multidisciplinaridade e segregação de funções associada à execução do contrato, pode o gestor de contrato ser coadjuvado por equipa de trabalho que inclua as vertentes administrativa, financeira, verificação física e técnica.

5 - Para efeitos do presente contrato, é designado David Luís Ferreira Arede, técnico superior da Divisão de Gestão Escolar.

6 - A Câmara Municipal pode delegar no gestor do contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas no n.º 3 da presente cláusula.

#### **Cláusula 7ª**

##### **Execução e Avaliação do Contrato**

A execução e avaliação do presente contrato serão feitas, a todo o tempo e de forma contínua, pelos serviços da Primeiro Outorgante que, para o efeito, poderão realizar reuniões conjuntas e periódicas com a Segunda Outorgante, podendo solicitar todas as informações que considerarem pertinentes.

#### **Cláusula 8ª**

##### **Cessação do Contrato**

1- As partes podem resolver o presente contrato por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

2- As partes podem revogar o presente contrato por mútuo acordo.

#### **Cláusula 9.ª**

##### **Entrada em vigor**

O presente contrato entra em vigor no dia \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

##### **Parágrafo único:**

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Leiria, em 16 de abril de 2024 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Leiria, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k) do n.º1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia / União das Freguesias em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.ª da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia/União das Freguesias em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

As verbas constantes do mapa financeiro estão previstas no Plano para 2024, rubrica: 02/0805010299, e foram

objeto de cabimento e compromisso, conforme se indica:

FREGUESIA / UNIÃO DAS FREGUESIAS	NIPC	MONTANTE GLOBAL A TRANSFERIR	CABIMENTO	COMPROMISSO
Arrabal	507557360	33 519,46 €	<b>1848/24</b>	<b>1022/24</b>
Coimbrão	507310209	53 000,00 €		<b>1023/24</b>
União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	510837506	90 000,00€		<b>1024/24</b>
União de Freguesias de Marrazes e Barosa	510837794	26 500,00€		<b>1025/24</b>
União de Freguesias de Monte Redondo e Carreira	510838103	12 203,81 €		<b>1026/24</b>
União de Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista	510839525	10 600,00 €		<b>1027/24</b>
União de Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chaínça	510839452	158 894,00 €		<b>1028/24</b>
União de Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa	510840329	158 894,00 €		<b>1029/24</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>543 711,27 €</b>		

**Deliberação** | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar a minuta de contrato e, em cumprimento do disposto na alínea m) do n.º 1 do mencionado artigo 33.º, submetê-la à Assembleia Municipal para efeitos de autorização da sua celebração, em conformidade com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à referida Lei.

**Mais deliberou** solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

O **Senhor Vereador Luís Lopes** ausentou-se da reunião antes da análise e votação do ponto supra.



**PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO PARA A REUNIÃO DE CÂMARA MUNICIPAL DE 2024/04/16**

**Serviço responsável pela execução da deliberação | Divisão de Programas Educativos**

**ANEXO 1**

**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS JUNTAS DE FREGUESIA, NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO 2024**

JUNTA DE FREGUESIA DE (A)	OBJETO DO CONTRATO (Cláusula 1ª)	DEFINIÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO (Cláusula 4ª)	A FORMA DE CUMPRIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO (Cláusula 5ª)
		Competências delegadas	
Arrabal	Requalificação de estabelecimento de ensino da Freguesia.	<b>EB Arrabal</b> - Arranjos exteriores: Substituição de equipamento infantil e piso de borracha (in sito)	<p><b>1-</b> O exercício da delegação de competências é efetuado nos termos das normas e orientações emanadas pela Câmara Municipal e das disposições legais em vigor;</p> <p><b>2-</b> O segundo outorgante deve informar a Câmara Municipal da data provável de início dos trabalhos e previsão de conclusão;</p> <p><b>3-</b> O primeiro outorgante pode verificar o cumprimento do contrato mediante a realização de vistorias.</p>
Coimbrão	Requalificação de estabelecimento de ensino da Freguesia.	<b>EB Coimbrão</b> – Climatização, fotovoltaicos, pinturas gerais e arranjos no polivalente.	
União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	Requalificação de estabelecimentos de ensino da Freguesia.	<b>EB Amarela</b> - Arranjos exteriores e substituição de piso de borracha (in sito)	
		<b>EB Cruz d'Areia</b> - Arranjos exteriores e substituição de piso de borracha (in sito)	
		<b>EB Vidigal</b> - Arranjos exteriores, equipamento infantil e piso de borracha (in sito)	
		<b>EB Guimarães</b> - Construção de espaço para AAAF	
União de Freguesias de Marrazes e Barosa	Requalificação de estabelecimento de ensino da Freguesia.	<b>EB Marrazes</b> - Beneficiação da EB Marrazes (caixilharia, pinturas, soalho...)	



União de Freguesias de Monte Redondo e Carreira	Requalificação de estabelecimentos de ensino da Freguesia.	<b>EB Monte Redondo</b> - Sistema de águas quentes.
União de Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista	Requalificação de estabelecimento de ensino da Freguesia.	<b>EB Boa Vista</b> - Arranjos exteriores e substituição de piso de borracha (in situ)
União de Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chaínça	Requalificação de estabelecimento de ensino da Freguesia.	<b>J1 Magueigia</b> - Remodelação de refeitório, coberturas, climatização e casas de banho
União de Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa	Requalificação de estabelecimento de ensino da Freguesia.	<b>J1 Ruivaqueira</b> - Execução de refeitório; renovação de casas de banho

**MAPA  
FINANCEIRO**

<b>JUNTA DE FREGUESIA DE (A)</b>	<b>NIPC</b>	<b>MONTANTE GLOBAL A TRANSFERIR</b>	<b>OBS:</b>
Arrabal	507557360	33 519,46 €	A transferência de verbas prevista na cláusula a) do n-º 2, da cláusula 4ª do contrato interadministrativo de delegação de competências, no domínio da Educação, efetivar-se-á após conclusão dos trabalhos, apresentação dos respetivos comprovativos de despesa e informação dos Serviços da Divisão de Gestão Escolar à Divisão Financeira.
Coimbrão	507310209	53 000,00 €	
União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	510837506	90 100,00€	
União de Freguesias de Marrazes e Barosa	510837794	26 500,00€	
União de Freguesias de Monte Redondo e Carreira	510838103	12 203,81 €	



União de Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista	510839525	10 600,00 €
União de Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chaínça	510839452	158 894,00 €
União de Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa	510840329	158 894,00 €
	TOTAL	543 711,27

**PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO PARA A REUNIÃO DE CÂMARA MUNICIPAL DE 2024/04/16**

Serviço responsável pela execução da deliberação | Divisão de Programas Educativos

**Anexo A**
**Estudo a que se refere o n.º 3 do artigo 115.º do RJAL do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**

Nos termos do artigo 122.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), que aprova o estatuto das entidades intermunicipais e o regime jurídico do associativismo autárquico, devem ser promovidos estudos, de modo a que a concretização da transferência de competências assegure a demonstração dos seguintes requisitos:

- O não aumento da despesa pública;
- O aumento da eficiência da gestão dos recursos, pelas autarquias locais ou pelas entidades intermunicipais;
- Os ganhos de eficiência do exercício das competências pelos órgãos das autarquias locais ou das entidades intermunicipais;
- Cumprir os seguintes objetivos:
  - Aproximação das decisões aos cidadãos;
  - Promoção da coesão nacional;
  - Reforço da solidariedade inter-regional;
  - Melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações;
  - Racionalização dos recursos disponíveis.
- A articulação entre os diversos níveis da administração pública.

Para além das competências, no âmbito da delegação legal, o RJAL prevê ainda a possibilidade de delegação de outras competências das câmaras municipais nas juntas de freguesia, em todos os domínios dos interesses próprios das suas populações.

Esta outra figura de delegação de competências concretiza-se através da celebração de contratos interadministrativos (artigo 120.º), obedecendo aos princípios de igualdade, não discriminação, estabilidade, prossecução do interesse público, continuidade da prestação do serviço público e necessidade e suficiência dos recursos (artigo 121.º).

Também estes contratos interadministrativos devem ser precedidos dos estudos necessários à demonstração dos requisitos elencados no n.º 3 do artigo 115.º do RJAL.

CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS 2024			Orçamento	Total c/ IVA
Freguesia de Arrabal	EB Arrabal	Arranjos exteriores: Substituição de equipamento infantil e piso de borracha (in situ)	31 622,13 €	33 519,46 €
Coimbrão	EB Coimbrão	Climatização, fotovoltaicos, pinturas gerais e arranjos no polivalente.	50 000,00 €	53 000,00 €
União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	EB Amarela	Arranjos exteriores e substituição de piso de borracha (in situ)	10 000,00 €	10 600,00 €



	EB Cruz d'Areia	Arranjos exteriores e substituição de piso de borracha (in sito)	10 000,00 €	10 600,00 €
	EB Vidigal	Arranjos exteriores, equipamento infantil e piso de borracha (in sito)	15 000,00 €	15 900,00 €
	EB Guimarães	Construção de espaço para AAAF	50 000,00 €	53 000,00 €
União de Freguesias de Marrazes e Barosa	EB Marrazes	Beneficiação da EB Marrazes (caixilharia, pinturas, soalho...)	25 000,00 €	26 500,00 €
União de Freguesias de Monte Redondo e Carreira	EB Monte Redondo	Sistema de águas quentes.	9 921,80 €	12 203,81 €
União de Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista	EB Boa Vista	Arranjos exteriores e substituição de piso de borracha (in sito)	10 000,00 €	10 600,00 €
União de Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chaiça	Jl Magueigia	Remodelação de refeitório, coberturas, climatização e casas de banho	149 900,00 €	158 894,00 €
União de Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa	Jl Ruivaqueira	Execução de refeitório; renovação de casas de banho e parque infantil	149 900,00 €	158 894,00 €
<b>Total</b>			<b>511 343,93 €</b>	<b>543 711,27€</b>

## II

## COMUNIDADES EDUCATIVAS BENEFICIÁRIAS

Com a delegação de competências preconizada, são abrangidas diversas comunidades educativas, e materializam-se as linhas de orientação da política educativa municipal nos próprios estabelecimentos de ensino, nomeadamente a nível do conforto, espaços de recreio e demais condições de segurança.

Preconiza-se que as intervenções sejam asseguradas até ao início do próximo ano letivo 2023/2024, permitindo uso pleno dos espaços e condições criadas para melhorar a qualidade das aprendizagens.

São beneficiárias as seguintes comunidades educativas:

## AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MARRAZES

Freguesia	Estabelecimento de ensino	N.º total de alunos
União de Freguesias de Marrazes e Barosa	EB Marrazes	166

## AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. Dinis

Freguesia	Estabelecimento de ensino	N.º total de alunos
União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	EB Amarela	110
	EB Guimarães	101



## AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. CORREIA MATEUS

Freguesia	Estabelecimento de ensino	N.º total de alunos
União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	EB Vidigal	65

## AGRUPAMENTO DE ESCOLAS COLMEIAS

Freguesia	Estabelecimento de ensino	N.º total de alunos
União de Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista	EB Boa Vista	126

## AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DOMINGOS SEQUEIRA

Freguesia	Estabelecimento de ensino	N.º total de alunos
União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	EB Cruz d'Areia	140

## AGRUPAMENTO DE ESCOLAS RAINHA SANTA ISABEL

Freguesia	Estabelecimento de ensino	N.º total de alunos
Freguesia de Coimbra	EB Coimbra	119

Freguesia	Estabelecimento de ensino	N.º total de alunos
União das Freguesias de Monte Redondo	EB Monte Redondo	191

Freguesia	Estabelecimento de ensino	N.º total de alunos
União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa	Jl Ruivaqueira	25

## AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CARANGUEJEIRA – SANTA CATARINA

Freguesia	Estabelecimento de ensino	N.º total de alunos
União de Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chaínça	Jl Magueigia	25

## III

Versando sobre a matéria em estudo e tendo em conta que:

1. Decorreram negociações entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal, Freguesia de Coimbra, União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, União de Freguesias de Marrazes e Barosa, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, União de Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista, União de Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chaínça, União de Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa, nos



termos da alínea i), do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l), do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro;

2. Dessas negociações resultou a atribuição de meios financeiros, com enquadramento nos valores de referência de construção para a região, tendo também em consideração os preços de mercado praticados em intervenções semelhantes, realizadas anteriormente;
3. Em resultado do número de intervenções preconizadas, com a delegação de competências ficam salvaguardados ganhos ao nível da economia processual, sem prejuízo do acompanhamento dos processos e intervenções (apoio técnico da CML);
4. Está assegurado o envolvimento de entidades locais que garantem a sua disponibilidade para as intervenções preconizadas;
5. Garantir-se-á a conclusão das intervenções em tempo útil, permitindo a criação de condições significativas para a melhoria da qualidade das aprendizagens, no próximo ano letivo 2024/25;
6. De acordo com a definição da política educativa municipal, tem-se priorizado as intervenções com respeito pela construção / beneficiação de edifícios de ensino, espaços de recreio e condições de segurança, por forma a garantir um projeto educativo mais coerente e consistente;
7. Face ao desígnio da melhoria da qualidade das aprendizagens e da melhoria da qualidade da «escola a tempo inteiro», ficam reunidas as condições para o desenvolvimento dos programas de atividades de animação e apoio à família (AAAF);
8. Nos estabelecimentos de ensino, em que se adotou estratégia semelhante, aumentou o n.º de crianças matriculadas nos anos seguintes, com elevado grau de satisfação das famílias e respetivas comunidades;
9. As Juntas de Freguesia possuem experiência de anteriores delegações de competências, com claros benefícios para as respetivas populações;
10. Os eleitos da Freguesia, dada a sua proximidade às populações e a sua ligação às comunidades, têm uma capacidade acrescida para a resolução de alguns problemas e necessidades locais;
11. Esses problemas poderão ser resolvidos de uma forma mais célere;

Em síntese:

- Face ao exposto podemos concluir que a concretização desta delegação de competências preconizará a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade interautarquias, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações, a racionalização dos recursos disponíveis, a promoção da desconcentração administrativa, o reforço de proximidade com os municípios/fregueses, e uma maior celeridade, economia, e eficiência das decisões administrativas;
- O exercício destas competências pelas Freguesias não determina o aumento da despesa pública global, promove o aumento da eficiência da gestão e dos ganhos de eficácia com melhor utilização dos recursos e concretiza uma boa articulação entre o Município e a Freguesia;

Estão devidamente salvaguardados o interesse público e interesse municipal.